



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025 - PMC**

1 – OBJETO: INSCRIÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, DIEGO RAPHAEL ROCHA PEREIRA E RAFAELA DE SOUZA, DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E REDES DE ATENDIMENTO - CONSELHEIROS TUTELARES E EQUIPES TÉCNICAS", NOS DIAS 29, 30 E 31/07/2025 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR., CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Anexos I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2 - JUSTIFICATIVA:

A formação continuada tem como objetivo fortalecer as práticas de proteção integral de crianças e adolescentes, por meio da integração entre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), o Conselho Tutelar e as equipes técnicas de atendimento.

A formação continuada dos profissionais que compoem o SGDCA, especialmente membros do Conselho Tutelar, é essencial para o desempenho eficiente de suas atribuições. Trata-se de um dever legal que visa assegurar a qualificação permanente, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

A programação foi estruturada para contemplar as principais atividades e funções na garantia e proteção integral da infância e adolescência, abordando temas específicos e reforçando o compromisso com a formação continuada trazendo análises, experiências e diretrizes fundamentais para o aprimoramento das ações da Rede de Proteção e do Conselho Tutelar

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor : LAURO DA ROSA FONSECA
Fiscal: LUCIANE C. SANTOS

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de até R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

6 - CONTRATADO:

A empresa Farol Capacitações e Consultoria , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.936.426/0001-02, com sede na Rua Da Bahia, 1148, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Administração, através das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: Secretaria de Administração

Ação: 2014

Referência: 44

Elemento: 3.33.90.39.52

Vínculo: 15007

8 - DAS SANÇÕES:

Departamentode Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 11 de julho de 2025.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA
Secretário de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025 - PMC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 001/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formação continuada tem como objetivo fortalecer as práticas de proteção integral de crianças e adolescentes, por meio da integração entre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), o Conselho Tutelar e as equipes técnicas de atendimento.

A formação continuada dos profissionais que compoem o SGDCA, especialmente membros do Conselho Tutelar, é essencial para o desempenho eficiente de suas atribuições. Trata-se de um dever legal que visa assegurar a qualificação permanente, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

A programação foi estruturada para contemplar as principais atividades e funções na garantia e proteção integral da infância e adolescência, abordando temas específicos e reforçando o compromisso com a formação continuada trazendo análises, experiências e diretrizes fundamentais para o aprimoramento das ações da Rede de Proteção e do Conselho Tutelar

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o ETP, o plano de contratação está disponível em plano de contratações com o objeto em questão.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o comprovante do CNPJ.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão 02 (dois) conselheiros tutelares de Camboriú.

Objeto	Un de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição para os conselheiros tutelares Diego Raphael Rocha Pereira e Rafaela de Souza participarem da Formação continuada: Proteção integral e redes de atendimento - conselheiros tutelares, nos dias 29, 30 e 31/07/2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	serv	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação, será de **R\$ 3.780,00** (três mil, setecentos e oitenta reais).

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e tem natureza estável, duradoura e contínua.

A competência legal do Conselho Tutelar está diretamente relacionada à aplicação das chamadas medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos reconhecidos em Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua própria conduta (Art. 98 ECA), inclusive nos casos de ato infracional praticado por criança abaixo de 12 anos (Art.105 ECA).

A fim de que os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar sejam cada vez mais céleres, aprimorados e que as demandas sejam encaminhadas de maneira eficaz aos demais órgãos que compõem a rede de proteção, faz-se necessária a capacitação permanente dos conselheiros tutelares, bem como para atender as exigências legais das normativas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A formação continuada promove a eficácia na execução dos serviços prestados pelos conselheiros tutelares à população e ao sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, garantindo a eficácia nos resultados alcançados pelo Conselho Tutelar de Camboriú.

Camboriú, 11 de julho de 2025.

LUCIANE C. SANTOS
Auxiliar administrativa

LAURO DA ROSA FONSECA
Conselheiro Tutelar de Camboriú

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025 - PMC**

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação dos conselheiros tutelares de Camboriú Diego Raphael Rocha Pereira e Rafaela de Souza na Formação continuada: Proteção integral e redes de atendimento - conselheiros tutelares e equipes técnicas, nos dias 29, 30 e 31/07/2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação do pedido encontra-se prevista no Decreto Municipal nº 4048/2022 e no art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

O fornecimento e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A capacitação continuada é justificada pela necessidade de aperfeiçoamento dos conselheiros tutelares que atuam em Camboriú juntamente com a rede.

A formação continuada tem como objetivo fortalecer as práticas de proteção integral de crianças e adolescentes, por meio da integração entre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), o Conselho Tutelar e as equipes técnicas de atendimento.

A formação continuada dos profissionais que compoem o SGDCA, especialmente membros do Conselho Tutelar, é essencial para o desempenho eficiente de suas atribuições. Trata-se de um dever legal que visa assegurar a qualificação permanente, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

A programação foi estruturada para contemplar as principais atividades e funções na garantia e proteção integral da infância e adolescência, abordando temas específicos e reforçando o compromisso com a formação continuada trazendo análises, experiências e diretrizes fundamentais para o aprimoramento das ações da Rede de Proteção e do Conselho Tutelar

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade, a fim de que possa ser efetivamente utilizado.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A capacitação ocorrerá nos dias 29, 30 e 31/07/2025.

VI - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando, caso necessário a regularização de falhas observadas.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato, ou instrumento similar, oriundo desta contratação terá como gestor o conselheiro Tutelar LAURO DA ROSA FONSECA e como fiscal a servidora LUCIANE C. SANTOS.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento da inscrição é critério imperioso para a participação na capacitação e somente após efetuada é que se confirma a participação do conselheiro.

A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

A nota fiscal ou documentos que acompanham para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição para os conselheiros tutelares Diego Raphael Rocha Pereira e Rafaela de Souza participarem da Formação continuada: Proteção integral e redes de atendimento - conselheiros tutelares, nos dias 29, 30 e 31/07/2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	serv	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
TOTAL					R\$ 3.780,00

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade nº: 2014

Código reduzido: 44

Fonte de recursos: 150070000000

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Inscrição para s conselheiros tutelares Diego Raphael Rocha Pereira e Rafaela de Souza participarem da Formação continuada: Proteção integral e redes de atendimento - conselheiros tutelares, nos dias 29, 30 e 31/07/2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

Não se aplica.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a: a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no Contrato; b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços; c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC– CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência da Dispensa de Licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, exceto mediante autorização expressa do presidente do Conselho Tutelar.

XVI - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 60 dias contados após a conclusão da capacitação.

Camboriú, 11 de julho de 2025.

Lauro da Rosa Fonseca
Conselheiro Tutelar - fiscal

Luciane C. dos Santos
Auxiliar administrativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025 - PMC**

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

INSCRIÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, DIEGO RAPHAEL ROCHA PEREIRA E RAFAELA DE SOUZA, DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E REDES DE ATENDIMENTO - CONSELHEIROS TUTELARES E EQUIPES TÉCNICAS", NOS DIAS 29, 30 E 31/07/2025 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR., CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I e II deste edital.

Aos 11 (onze) dias de julho de 2025 às 15:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 1115/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 326/2025, Licitação 031/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1115/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO III alínea f, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA ESPECIALIZADA, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FAROL CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA**. DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 11 de julho de 2025.

ALINE SANTOS RODRIGUES
Comissão de Contratação

SILVIOIRÃ DOS SANTOS
Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA
Comissão de Contratação

PAULO CESAR PEREIRA
Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO
Comissão de Contratação

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500
